



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1558/2023

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2023.

Rio de Janeiro, 24 de junio de 2023
Processo nº 0892399-07.2023.8.19.0001 ajuizado por representado por
O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do 1 Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro quanto ao fornecimento dos exames de ressonância magnética de crânio, coluna cervical dorsal e lombar, com sedação.
<u>I - RELATÓRIO</u>
1. De acordo com documentos médicos (laudos para solicitação/autorização de procedimento ambulatorial) do Hospital Universitário Pedro Ernesto - UERJ (Num. 67479712 - Págs. 6 e 7), o primeiro não datado e o segundo emitido em 02 de fevereiro de 2023 pelo médicos (na constante de constante d
médicos

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

- 1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.
- 2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.
- 3. Considerando a Política Nacional de Regulação do SUS, disposta no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Art. 9° § 1° O Complexo Regulador será organizado em:



1



- I Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;
- II Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e
- III Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência.

DO QUADRO CLÍNICO

- 1. As **convulsões tônico-clônicas** são distúrbios clínicos ou subclínicos da função cortical, devido à descarga súbita, anormal, excessiva e desorganizada de células cerebrais. As manifestações clínicas incluem fenômenos motores, sensoriais e psíquicos. Os ataques recidivantes são normalmente referidos como epilepsia ou "transtornos de ataques".
- 2. A **cifose** é a deformidade da coluna vertebral caracterizada por uma convexidade exagerada da coluna vertebral. A flexão anterior da região torácica geralmente é maior do que 40 graus. Esta deformidade é chamada algumas vezes de "corcunda"².
- 3. A **escoliose** é um desvio postural da coluna vertebral, caracterizado por uma curvatura lateral no plano frontal associado ou não à rotação dos corpos vertebrais nos planos axial e sagital. Seu desenvolvimento pode ocorrer desde a infância e se <u>agravar na adolescência</u>, por isso <u>deve ser tratada o mais precocemente possível, pois, após o término do crescimento vertebral, a probabilidade de correção é menor³. As curvas escolióticas podem ser quanto à sua localização **dorsais**, dorsolombares, lombares e quanto ao número únicas, duplas e por vezes triplas⁴. O <u>tratamento cirúrgico é sugerido para curvas maiores que 45-50°</u>, preferencialmente ao final do período de maturação óssea⁵.</u>
- 4. Nas escolioses, a associação de forças deformantes leva mais frequentemente ao desenvolvimento de **cifoescoliose**. A **cifoescoliose** é definida como uma deformidade da coluna vertebral envolvendo um deslocamento tanto lateral (escoliose) quanto uma angulação ânteroposterior (cifose)⁶.

DO PLEITO

⁶ MOREIRA, B. S. Et al. Fisioterapia Respiratória na Cifoescoliose: Relato de Caso. Fisioterapia e Pesquisa 2007; 1 4 (3): 69-75. Disponível em: <file:///C:/Users/07595037700/Downloads/76120-Texto%20do%20artigo-103801-1-10-20140311%20(1).pdf>.



¹ Biblioteca Virtual em Saúde – BVS. Descritores em Ciências da Saúde. Descrição de convulsões tônico-clônicas. Disponível em:

< https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree_id=C10.597.742>. Acesso em: 18 jul. 2023. ² Biblioteca Virtual em Saúde – BVS. Descrição de cifose. Disponível em: http://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-

locator/?lang=pt&tree_id=&term=lombalgia&tree_id=C05.116.900.800.500&term=cifose>. Acesso em: 18 jul. 2023.

³ LUNES, D.H. et al. Análise quantitativa do tratamento da escoliose idiopática com o método Klapp por meio da biofotogrametria computadorizada. Revista Brasileira de Fisioterapia, v. 10, n. 2, p. 133-40, 2010. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/rbfis/v14n2/aop009_10.pdf. Acesso em: 18 jul. 2023.

⁴ OLIVEIRA, A. Deformidades da coluna no adolescente. Nascer e Crescer – Revista do Hospital de Crianças Maria Pia, v. 20, n. 3, 2011. Disponível em:http://www.scielo.mec.pt/pdf/nas/v20n3/v20n3a28.pdf>. Acesso em: 18 jul. 2023.

⁵ Departamento de Fisiologia e Farmacologia. Faculdade de Medicina – Universidade Federal do Ceará (UFC). Escoliose. Disponível em: http://www.fisfar.ufc.br/petmedicina/images/stories/escoliose.pdf>. Acesso em: 18 jul. 2023,



- 1. A ressonância magnética nuclear (RMN) é um exame que consiste na emissão de um sinal de radiofrequência. O paciente, circundado por um forte campo magnético, absorve e reflete esse sinal, formando imagens em cortes. O método baseia-se na ressonância da rotação dos núcleos de certos elementos (por exemplo, hidrogênio). Ao colocar-se o paciente em um grande magneto, os átomos dos tecidos são realinhados de acordo com as linhas de força do campo magnético. Sob a excitação da fonte de radiofrequência, esses átomos de hidrogênio sofrem um processo de rotação. Ao ser desligada a fonte, o paciente readquire sua magnetização inicial, liberando um sinal (eco), captado por uma antena especial e transmitido para um computador, que compõem, de acordo com a diferença dos tecidos, uma imagem projetada em filmes especiais. A imagem na RM varia segundo a intensidade do sinal emitido por esses tecidos⁷.
- 2. A **sedação** é a depressão da consciência induzida por droga durante a qual o paciente responde propositadamente a comandos verbais, ou só ou acompanhado por estimulação de luz tátil. Nenhuma intervenção é exigida para manter uma via aérea patente⁸. No entanto, a sedação profunda, embora também consista na depressão de consciência induzida por medicamento, os pacientes não podem ser facilmente despertados, mas respondem propositadamente a repetidas estimulações dolorosas. A capacidade para manter a função respiratória independente pode ser prejudicada⁹.

III - CONCLUSÃO

- 1. Trata-se de Autor com quadro clínico de crises convulsivas tônico-clônicas e cifoescoliose grave (Num. 67479712 Págs. 6 e 7), solicitando o fornecimento dos exames de **ressonância magnética de crânio, coluna cervical, torácica** e **lombar, com sedação** (Num. 67479711 Págs 12 e 13).
- 2. A **ressonância magnética**, por ser mais sensível à natureza molecular dos tecidos, mostra com maior clareza os tecidos de partes moles, por exemplo, substância branca e substância cinzenta do encéfalo. Sendo assim, é mais indicada para análise do <u>sistema nervoso central</u> (SNC). É o exame de escolha para investigação de lesões de ligamento e tendões, para problemas na coluna vertebral, para tumores do sistema nervoso central e para a investigação de doenças neurológicas. As <u>ressonâncias magnéticas de crânio, coluna cervical, coluna torácica e</u> coluna lombar estão indicadas para investigação de malformações congênitas¹⁰.
- 3. Assim, informa-se que os exames de **ressonância magnética de crânio e de coluna cervical, torácica** e **lombar com sedação** <u>estão indicados</u> à melhor investigação diagnóstica do quadro clínico apresentado pelo Autor <u>crises convulsivas tônico-clônicas generalizadas e cifoescoliose grave</u> (Num. 67479712 Págs. 6 e 7). Além disso, <u>estão cobertos pelo SUS</u>, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP), na qual constam: <u>ressonância magnética de crânio</u>, <u>ressonância</u>

3

⁷ HANCIAU, F. Métodos diagnósticos em ortopedia e traumatologia. In: HEBERT, S. et al. Ortopedia e Traumatologia. Princípios e Prática. 3. ed. Porto Alegre: Artmed Editora, 2003. p. 69-95. Disponível em:< https://repositorio.usp.br/item/001319994>. Acesso em 18 jul. 2023.

⁸ Descritores em Ciência da Saúde. Biblioteca Virtual em Saúde. Sedação consciente. Disponível em:

https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree_id=E03.250>. Acesso em: 18 jul. 2023.

⁹ Descritores em Ciência da Saúde. Biblioteca Virtual em Saúde. Sedação profunda. Disponível em:

https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree_id=E03.295. Acesso em: 18 jul. 2023.

Ressonância Magnética – HCFAMEMA. Protocolo de Acesso de Exame de Ressonância Magnética Através da Cross. Agosto, 2020. Disponível em: < http://hc.famema.br/wp-content/uploads/2020/11/ADT-GRRI-PAC-1-Solicita%C3%A7%C3%A3o-de-Exame-de Resson%C3%A2ncia-Magn%C3%A9tica-vers%C3%A3o-site.pdf>. Acesso em: 18 jul. 2023.



magnética de coluna cervical/pescoço, ressonância magnética de coluna torácica, ressonância magnética de coluna lombo-sacra e Sedação sob o seguinte código de procedimento: 02.07.01.006-4, 02.07.01.003-0, 02.07.01.005-6, 02.07.01.004-8 e 04.17.01.006-0, considerando-se o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES).

- 4. O ingresso dos usuários nas unidades que ofertam os serviços do SUS, ocorre por meio do sistema de regulação, conforme previsto na Política Nacional de Regulação que organiza o serviço em três dimensões (Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência) para qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde¹¹.
- 5. Em consulta às plataformas do Sistema Estadual de Regulação SER e da Secretaria Municipal de Saúde Transparência do SISREG Ambulatorial, não foi localizada nenhuma solicitação referente aos exames pleiteados pelo Autor.
- 6. Ressalta-se que o Estado do Rio de Janeiro conta com o Centro de Diagnóstico por Imagem Rio Imagem, para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). O atendimento é para pacientes <u>referenciados por unidades da rede pública de Saúde</u>, ambulatórios e hospitais. O agendamento só é feito com pedidos de unidades de saúde públicas. Os exames oferecidos são: **ressonância magnética**; mamografia; tomografia computadorizada; doppler vascular; ultrassonografia; ecocardiografia; radiografia; biópsia de mama, próstata e tireoide¹².
- 7. A fim de <u>atender à necessidade de exames de imagem de todo o Estado do Rio de Janeiro</u>, evitar filas desnecessárias e garantir alta produtividade de cada um dos equipamentos, <u>a marcação no Rio Imagem é feita exclusivamente pelas Secretarias Municipais de Saúde</u>, que possuem acesso direto ao sistema online de marcação de exames do Rio Imagem⁹. De acordo com informação da Coordenação do Centro Estadual de Diagnósticos por Imagem <u>Rio Imagem</u>, a unidade <u>executa</u> o procedimento de **ressonância magnética <u>com</u> sedação**.
 - 7.1. Neste sentido, conforme parecer técnico CRLS nº 92976/2023 da Câmara de Resolução de Litígios em Saúde (Num. 67479712 Págs. 8 a 11) emitido em 13 de julho de 2023, "Em contato realizado com a regulação, recebemos a informação que o serviço está inoperante no momento, e sem previsão para retorno".
 - 5.2. Logo, informa-se que no âmbito município e do estado do Rio de Janeiro, <u>não</u> foi localizada nenhuma forma de acesso pela via administrativa, aos exames de ressonância magnética de crânio e de coluna cervical, torácica e lombar <u>com sedação</u>. Assim como, <u>não foram</u> identificados outros exames que possam configurar uma alternativa terapêutica.
- 6. Quanto à solicitação da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (Num. 67479711 Págs. 12 e 13, item "DO PEDIDO", subitem "b" e "e"), referente ao fornecimento de "todo o tratamento, exames, procedimentos, medicamentos e produtos complementares e acessórios que, no curso da demanda, se façam necessários ao tratamento da moléstia do Autor..." vale ressaltar que não é recomendado o provimento de novos itens sem emissão de

¹¹ BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: < http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume6.pdf >. Acesso em: 18 jul. 2023.

¹² GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Secretaria de Saúde. Exames. Disponível em: https://www.saude.rj.gov.br/atendimento/exames. Acesso em: 18 jul. 2023.

Secretaria de **Saúde**



Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

laudo que justifique a necessidade destes, uma vez que o uso irracional e indiscriminado de tecnologias pode implicar em risco à saúde.

É o parecer.

Ao 1º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

FERNANDO ANTÔNIO DE ALMEIDA GASPAR Médico CRM-RJ 52.52996-3 ID. 3.047.165-6 ANNA MARIA SARAIVA
DE LIMA
Enfermeira
COREN/RJ 170711
MAT. 1292

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe CRF-RJ 10.277 ID. 436.475-02

